

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 30/2015

Dispõe sobre os Programas Bolsa Alimentação e Bolsa Moradia, pertencentes à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS URUTAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, diante da autorização concedida pela Portaria 27 publicada no DOU de 18 de janeiro de 2012, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de Dezembro de 2009 o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010 e a Resolução do Conselho Superior Nº 033, de 13/09/2011 torna público o Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil 2015, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em curso de nível Superior ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 e Resolução Conselho Superior Nº 033 de 13 setembro de 2011, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os Programas são destinados aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Câmpus Urutaí nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível Superior quanto os de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1. **Bolsa Alimentação:** consiste na concessão de almoço no Restaurante Universitário do Câmpus Urutaí, de segunda a sexta-feira, para o discente selecionado.

4.2. **Bolsa Moradia:** concessão, por parte do câmpus, da infraestrutura física para os estudantes residirem, assim como móveis e equipamentos básicos, bem como alimentação e suporte biopsicossocial;

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

MODALIDADE	QUANTITATIVO
BOLSA ALIMENTAÇÃO	20 VAGAS
BOLSA MORADIA	10 VAGAS MASCULINAS – SENDO 5 PARA MAIORES DE 18 ANOS E 5 PARA MENORES DE 18 ANOS

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no Câmpus Urutaí;

- 6.1.2. Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;
- 6.1.3. **Para a Bolsa Moradia:** estar impossibilitado de residir com a família por motivo de estudo e não ter sido desligado anteriormente de programas da Assistência Estudantil ou não possuir registros de faltas disciplinares gravíssimas, conforme as Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato em um dos Programas de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (anexo I), disponível no site do câmpus Urutaí, entregue junto com a documentação comprobatória.

§ 1º. O questionário socioeconômico junto com a documentação comprobatória deverá ser entregue na Coordenação Geral de Assistência ao Educando do câmpus Urutaí, de acordo com o cronograma constante no item 14 deste edital;

§ 2º Em caso de estudante menor de idade os pais/responsáveis deverão assinar a documentação.

7.2. Da Documentação:

7.2.1. Cópia do RG e CPF do estudante;

7.2.2. Último histórico escolar do estudante;

7.2.3. Cópia de comprovante de endereço dos pais (água, luz, telefone, etc). E para o auxílio permanência: cópia de comprovante de endereço (aluguel) do aluno;

7.2.4. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, de membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;

7.2.5. Cópia de comprovante de renda (no máximo 90 dias) atualizado do estudante e familiares maiores de 18 anos, descritos no item 5 do questionário socioeconômico. São comprovantes de renda: Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda. Em se tratando de profissional liberal/autônomo poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (anexo II). Caso não exerça atividade remunerada apresente declaração conforme anexo III.

7.2.6. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;

7.2.7. Comprovante de despesas fixas atualizadas (no máximo os últimos 90 dias) : fatura de água, energia elétrica ou telefone (pelo menos duas cópias, sendo uma de cada) ;

7.2.8. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;

7.2.9. Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, se houver alguém nesta condição;

7.2.10. Declaração de matrícula do estudante;

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As inscrições serão selecionadas por uma Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria pelos Diretores Gerais do Câmpus;

8.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (anexo IV) construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);

8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

8.3.1. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

8.3.2. Residência familiar mais distante do Câmpus em que o candidato está matriculado;

8.3.3. Ser participante de programas sociais do governo;

8.3.4. Estar em período mais avançado no curso de graduação e ou técnico do IF Goiano;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada no mural Coordenação Geral de Assistência ao Educando e no site do Câmpus, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo V) acompanhado das justificativas cabíveis;

10.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no câmpus, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital;

10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O aluno selecionado deverá participar, impreterivelmente, de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre os Programas da Assistência Estudantil. Tal reunião acontecerá conforme o item 14, na sala da Coordenação Geral de Assistência ao Educando, nos seguintes horários, 08:50 h e 14:50 h. O aluno deverá optar por um dos horários, e assinar lista de presença. Nesta reunião o aluno assinará o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa selecionado. Os beneficiários da bolsa alimentação deverão entregar uma foto 3x4 para confecção da carteira de acesso ao Restaurante Estudantil do Câmpus Urutáí.

11.2. Em caso de aluno menor de 18 anos, a família deverá assinar a documentação do aluno.

11.3. O estudante contemplado com o Bolsa Alimentação e/ou Bolsa Moradia estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o período de realização de 01 (um) curso, sendo necessário se inscrever novamente ao término deste, caso faça outro curso presencial na instituição, através de novo Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

Os estudantes contemplados por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período da vigência do auxílio pela equipe Multiprofissional do Câmpus.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, quando ofertada anualmente, conforme o curso;

13.1.3. O estudante não atender aos chamamentos da Equipe Multiprofissional que acompanhará este edital;

13.1.4. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

13.2. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

14.1 De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	25/09/2015
Período de inscrição e entrega do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória na Coordenação Geral de Assistência Estudantil do Câmpus Urutaí	05 a 13/10/2015
Entrevistas*	15 e 16/10/2015
Divulgação dos resultados parciais	17/10/2015
Período para solicitação de recursos	19/10/2015
Divulgação dos resultados dos recursos	21/10/2015
Divulgação da lista dos selecionados	21/10/2015
Reunião com a Comissão de Seleção e assinatura do Termo de Compromisso	22/10/2015

*Se necessário, serão realizadas entrevistas aos candidatos nos casos que haja dúvidas referentes aos dados fornecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

15.2. O estudante terá acesso à Assistência Estudantil somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

15.3. Os estudantes que solicitarem o benefício terão garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão devendo estas serem guardadas em poder do Serviço Social;

15.4. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

15.5 – O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.

15.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

15.7. A Comissão de Seleção, bem como a Assistência Estudantil não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

Urutaí, 25 de setembro de 2015.

Gilson Dourado da Silva
Diretor-Geral do Câmpus Urutaí